



## PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo s/nº, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 110/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO DE PEÇAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MOTOCICLETAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, no valor global de R\$ 280.860,50 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), e o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO aos CONTRATOS nº 408/2018, 409/2018 e 410/2018**, originários do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**, por mais 06 (seis) meses, a contar da data de 06.12.2019 a 05.06.2020, celebrados respectivamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL com a Empresa SALVADOR COMERCIAL LTDA - EPP, SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a empresa SALVADOR COMERCIAL LTDA - EPP e SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL com a Empresa SALVADOR COMERCIAL LTDA - EPP, neste termo sugere, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 067, de 17/03/2010, Decreto nº 6.204/2007 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Termo Aditivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 27 de dezembro de 2019

  
MAURO CAZEIRO TEIXEIRA  
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE CASTANHAL  
Mauro Cazeiro Teixeira  
Coord. de Controle Interno